

Processo Número 002/2018

Projeto de Lei Número 5.346

Autoria: Prefeitura Municipal

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1.º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 2.134.745,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, destinado a construção de uma Creche Tipo 1 (Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Programa Próinfância – do Governo Federal (MEC e FNDE)), sob a classificação:

020604	12.365.0004.1011-44905100	Obras e Instalações – F. nova	1.979.860,84
020604	12.365.0004.1011-44905100	Obras e Instalações – F. nova	80.000,00
020604	12.365.0004.1011-44905100	Obras e Instalações – F. nova	74.884,16

Parágrafo Único – O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de **R\$ 154.884,16 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

020604	12.361.0004.2003-44905100	Obras e Instalações – F. 134	80.000,00
020604	12.365.0004.2003-44905100	Equip. e Mat. Permanente – F. 152	74.884,16

II - do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de **R\$ 1.979.860,84 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, por força do repasse do Governo Federal (FNDE), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450 de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3.º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 18 de janeiro de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fabio Luís de Camargo
Diretor Legislativo